

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO INCISO VI, DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2021/CM**

*“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.*

**Autoria:** Comissão Executiva.

*Sugestão:* Vereador Mauro Ortiz.

**Art. 1º** Concede Medalha do Mérito Legislativo à excelentíssima senhora **JULIANA RODRIGUES SCHINAIDERS**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 23 de novembro de 2021.

**Neli Abdulahad**  
1ª Secretária

**Raphael Modesto**  
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO INCISO VI, DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 113/2021/CM**

*“Concede Comenda Fronteira de Economia”.*

**Autoria:** Comissão Executiva.

*Sugestão:* Vereador Mauro Ortiz.

**Art. 1º** Concede Comenda Fronteira de Economia à excelentíssima senhora **ALESSANDRA ESPINOLA MARQUES ROJAS**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 23 de novembro de 2021.

**Neli Abdulahad**  
1ª Secretária

**Raphael Modesto**  
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO INCISO VI, DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 114/2021/CM**

*“Concede Comenda Fronteira de Economia”.*

**Autoria:** Comissão Executiva.

*Sugestão:* Vereador Mauro Ortiz.

**Art. 1º** Concede Comenda Fronteira de Economia à excelentíssima senhora **THAYLINE PEREIRA DA SILVA VERGO**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 23 de novembro de 2021.

Neli Abdulahad  
1ª Secretária

Raphael Modesto  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO INCISO VI, DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/2021/CM**

*“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.*

**Autoria:** Comissão Executiva.

**Sugestão:** Vereador Mauro Ortiz.

**Art. 1º** Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao excelentíssimo senhor **PASTOR JOSÉ UDILMAR LARREIA DOS SANTOS.**

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 23 de novembro de 2021.

Neli Abdulahad  
1ª Secretária

Raphael Modesto  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO INCISO VI, DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/2021/CM**

*“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.*

**Autoria:** Comissão Executiva.

**Sugestão:** Vereador Waldecir Fernandes.

**Art. 1º** Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao excelentíssimo senhor **MARCOS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA.**

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 23 de novembro de 2021.

Neli Abdulahad  
1ª Secretária

Raphael Modesto  
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO INCISO VI, DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/2021/CM**

*“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.*

**Autoria:** Comissão Executiva.

**Sugestão:** Vereador Waldecir Fernandes.

**Art. 1º** Concede Medalha do Mérito Legislativo ao excelentíssimo senhor **GENÉSIO DE MELO.**

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.